



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1320

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Pag. 1 de 06

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 -1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 073, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias que menciona”.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a data alusiva à Festa Carnavalesca já é uma tradição Nacional;

CONSIDERANDO que o Município de Vicentina sempre aderiu a estas datas como Ponto Facultativo, a exemplo de outras cidades brasileiras;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Decretou Ponto Facultativo a este evento;

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, expediente dos dias 03, 04 de março de 2025 e 05 de março de 2025 até as 13hs00, em virtude das festividades carnavalescas.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer paralisação.

Artigo 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º. deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Artigo 3º. O expediente retornará na quarta-feira, 05 de março de 2025 das 13hs00 às 17h00.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal de Vicentina-MS

DECRETO Nº 076/2025

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros sobre a complementação salarial nacional aos servidores públicos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem no município de Vicentina-MS e dá outras providências, conforme art. 52 da Lei Ordinária Municipal e Lei Municipal 563/2023, de 27 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde e;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade pública, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 12.459.740/0001 com sede Rua Rainha dos Apóstolos, n. 270, na cidade de Vicentina Mato Grosso do Sul, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal 563/2023 de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: “ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO”.

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O município de Vicentina não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 4º Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, serão repassados pela Secretária Municipal de Saúde de Vicentina -MS, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.122.0012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

3.3.50.41 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CNES	NOME DAS ENTIDADES	Portaria	VALOR
1) 2558351	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOS SANTOS BASTOS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VICENTINA POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DE VICENTINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL VILA RICA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE	6.648/2025	R\$20.892,89
2) 2558343			
3) 2558378			
4) 7498772			
5) 2558335			
6) 2603365			
TOTAL			R\$20.892,89.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO N.º 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo para Seleção e Cadastro Reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de formador municipal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vicentina, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a prorrogação do Processo Seletivo para Seleção e Cadastro Reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de formador municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, III, da Constituição Federal e a previsão no item 3.3 do EDITAL N° 04, DE 05 DE MAIO DE 2023;

CONSIDERANDO que no dia 05 de maio de 2025, expira-se o prazo de validade do Processo Seletivo supracitado, homologado através do EDITAL N° 04, DE 05 DE MAIO DE 2023;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade Processo Seletivo para Seleção e Cadastro Reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de formador municipal, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por mais 02 (dois) anos, contados a partir de 06 de maio de 2025, com término em 06 de maio de 2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Vicentina-MS, 28 de fevereiro de 2025.

Aline Lopes da Silva
Secretária Municipal de Educação



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 74/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 57	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.93.1.706	3.231,59

Sub-Total:	3.231,59
Total Parcial Suplementado:	3.231,59

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 57	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.93.1.500	3.231,59

Sub-Total:	3.231,59
Total Parcial Reduzido:	3.231,59

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 28 de fevereiro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 75/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 53	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.706 24,00

Sub-Total: 24,00

Total Parcial Suplementado: 24,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 57	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.93.1.706 24,00

Sub-Total: 24,00

Total Parcial Reduzido: 24,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 28 de fevereiro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal